



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
www.camaramambore.atende.net

## PROJETO DE LEI Nº 58/2026

(autor: Vereador Andriel A.M. Resnizeke)

**SÚMULA:** Institui o “Dia Municipal das Bandas e Fanfarras” no Município de Mamborê, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal das Bandas e Fanfarras” no Município de Mamborê, a ser celebrado, anualmente, no dia **10 de setembro**, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** A data instituída tem como objetivos:

- I – Valorizar e difundir a cultura das bandas e fanfarras como patrimônio imaterial e educativo;
- II – Estimular a formação musical de crianças e jovens mamboreenses;
- III – Promover o intercâmbio cultural entre grupos musicais do município e de outras localidades;
- IV – Reconhecer o papel social e disciplinar que o movimento de bandas e fanfarras exerce na comunidade.

**Art. 3º** No dia 10 de setembro, por ocasião das celebrações do aniversário do Município de Mamborê, o Poder Executivo poderá promover encontros, desfiles e festivais de bandas e fanfarras.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o município buscar parcerias com a iniciativa privada ou convênios estaduais e federais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
www.camaramambore.atende.net

## PROJETO DE LEI Nº 58/2026

(autor: Vereador Andriel A.M. Resnizeke)

**SÚMULA:** Institui o “Dia Municipal das Bandas e Fanfarras” no Município de Mamborê, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro, e dá outras providências.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Pares,**

As bandas e fanfarras são muito mais do que simples apresentações musicais; elas são escolas de cidadania, disciplina e arte para nossos jovens. Em Mamborê, esse movimento é parte integrante da nossa identidade cultural, ganhando destaque especial durante as comemorações do aniversário da nossa cidade.

Instituir o dia 10 de setembro como o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras é uma forma de oficializar esse reconhecimento e garantir que essa tradição seja preservada e incentivada pelas futuras gerações. Como entusiasta da música e conhecedor da logística necessária para que esses grupos se apresentem, entendo que este projeto fortalece as políticas culturais de Mamborê e valoriza o esforço de cada músico e regente.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto que celebra nossa cultura no dia mais importante do nosso calendário municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mamborê, 1º de junho de 2026.

**ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE**  
Vereador



**Câmara Municipal de Mamborê - Mamborê - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000066

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/06/02000066

<b>Número / Ano</b>	000066/2026
<b>Data / Horário</b>	02/06/2026 - 13:53:56
<b>Ementa</b>	Projeto de Lei nr 58/2026 - Institui o "Dia Municipal das Bandas e Fanfarras" no Município de Mamborê, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro, e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Andriel Aparecido Moreira Resnikeze
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Emitido por</b>	Zuleima